

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

1 - Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de Urologia

2 - Objeto: Formalização de processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada em serviços de urologia.

3 - Justificativa:

- 3.1 Justifica-se o presente credenciamento, tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços descritos abaixo, a serem realizados no Hospital Municipal São José, visando atendimento às necessidades no serviço em urologia da instituição acima mencionada;
- 3.2 Os quantitativos são estimados de acordo com a demanda já existente para o andamento do tratamento;
- 3.3 É um serviço essencial por se tratar de cuidados com a vida do paciente.

4.0 - Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição de Serviço	Atend/Méd/mês	Quantidade global 600
01	Atendimento médico em urologia, para tratamento de problemas nos rins, uréteres, bexiga, uretra, próstata, adrenais, testículos, epidídimos e afins.	50	
02	Pequenas cirurgias urológicas ao nível ambulatorial: Vasectomia Cistoscopia Biópsia de próstata Ressecção endoscópica da próstata Procedimentos para tratamento de cálculos Cirurgias laparoscópicas Sling Prostatectomia radical Postectomia Frenoplastia Cauterização de condiloma	9	

Dom



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



5 - Requisitos Necessários: Documentação básica, fiscal e jurídica.

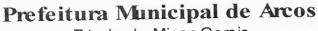
6 - Documentação Complementar:

- 6.1 Diploma de formação na especialidade requerida, devidamente registrado pelo MEC;
- 6.2- O profissional que prestará o serviço objeto deste credenciamento deverá apresentar vínculo com a contratada em forma de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 6.3 Registro do profissional que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Medicina, com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame.

7 - Condições de Execução:

- 7.1 Após assinatura do contrato a contratada deverá dar início a execução do serviço médico em até 5 (cinco) dias úteis;
- 7.2 É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço juntamente com relatório da realização do mesmo e não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento;
- 7.3 O serviço abrangerá consultas e cirurgias de nível ambulatorial, de acordo com o item 04, das especificações do objeto e o credenciado deverá firmar compromisso da realização de todos procedimentos cirúrgicos conforme descrito no item 4, das especificações do objeto;
- 7.4 Os atendimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e conferidos pelo fiscal do contrato;
- 7.5- Os horários de atendimento referentes ao objeto deste credenciamento serão de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 19:00 horas ou outros horários/datas definidos pelo fiscal do contrato;
- 7.6 Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados nas dependências do Hospital Municipal São José, ou outras dependências de acordo com determinação da Secretaria de Saúde;
- 7.7 Todo o instrumental especializado deverá ser disponibilizado pela Contratante;
- 7.8 Potenciais complicações cirúrgicas deverão ser resolvidas em Hospital de nível terciário pelo SUS Sistema Único de Saúde por intermédio do profissional da contratada executante, sem ônus para a contratante;

Amme;





Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.9 - A contratada deverá atender a demanda cirúrgica do Município de Arcos/MG personal SUS, nas pactuações já estabelecidas, em Hospital Terciário credenciado;

8 - Das Obrigações da Contratada:

- 8.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;
- 8.2 Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de Segurança e Medicina do Trabalho, e em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço;
- 8.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;
- 8.4 Realizar o atendimento aos usuários da rede pública de saúde de acordo com o agendamento feito pelo Fiscal do contrato;
- 8.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do contratante, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- 8.6 Confeccionar relatórios objetivos conforme orientação do fiscal do contrato;
- 8.7 Registrar em prontuários toda a assistência prestada ao paciente;
- 8.8 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;
- 8.9 Garantir e responsabilizar-se pela qualidade do serviço, respondendo civil ou criminalmente por qualquer falha, oriunda de procedimento urologia, procedendo à regularização caso necessária, sem ônus para a contratante;
- 8.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 8.11 Atender a demanda cirúrgica do Município de Arcos/MG pelo SUS, nas pactuações já estabelecidas em Hospital Terciário credenciado;

9 - Das Obrigações da Contratante

- 9.1 Fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- 9.2 Remunerar os serviços nos valores e formas constantes neste termo;

Am



JURA MUN

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18,306,662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.3 Atestar, através do fiscal do contrato, as notas fiscais/faturas, a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços e a efetiva prestação dos mesmos, através de relatórios mensais;
- 9.4 Prestar esclarecimentos e informações à contratada, através do fiscal do contrato, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, incluindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;
- 10 Da Vigência: A vigência dos contratos será de 12 (meses) a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inc. Il do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 11 Gestão e Fiscalização: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo da fiscal do contrato, a Sra. Silvana Gomes Lima, Diretora Executiva do Hospital Municipal São José, a qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.
- 12 Responsável pelos encaminhamentos de consultas e cirurgias: A responsabilidade pelos encaminhamentos de consultas e cirurgias que serão realizadas ficarão a cargo de:

Local:		Responsável		Contato	MASP	
Hospital	Municipal	Silvana	Gomes	(37) 3351-4872	4367-2/ 2	
São José		Lima		(37) 3351-1918		

13 - Forma de Pagamento:

- 13.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado dos relatórios de atendimentos assinados pelos pacientes. Quando o paciente não puder assinar, assinará por ele responsável maior de idade indicado por aquele;
- 13.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 13.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.



Estado de Minas Gerais

TURA MUN

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14 - Condições Gerais:

- 14.1 Caso a empresa queira descredenciar deverá fazer o pedido com 30 (trinta) días de antecedência;
- 14.2 É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;
- 14.3 Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- 14.4 Caso haja mais de uma empresa interessada em se credenciar para a realização deste objeto, os serviços serão prestados em regime de revezamento, dividindo o mês pelo número de credenciados;
- 14.5 Na ocorrência de novos credenciados no curso da vigência do presente edital, a empresa credenciada começará a prestar serviços no mês seguinte ao seu credenciamento.
- 14.6 De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93
- 14.7 O município de Arcos poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviços com uma ou mais empresas credenciados
- 14.8 A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal 8.666/1993, artigo 25, *caput*, e suas posteriores alterações;
- 14.9 Convocado para a assinatura do Contrato, o credenciado não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/1993;
- 14.10 Fica reservada à administração municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou ainda anular o Credenciamento, sem assistir aos credenciados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação em caso de infrações como rejeitar paciente, sem apresentar razões objetivas, ou ainda evidenciada a incapacidade do credenciado em cumprir com as obrigações assumidas contratualmente;

14.11 - O Credenciado deverá, obrigatoriamente, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



14.12 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido;

Arcos/MG, 9 de fevereiro de 2022.

Silvana Gomes Lima Diretora Executiva Hospital MASP: 43672/2 MASP: 43672/2

Silvana Gomes Lima

Diretora Executiva - Hospital Municipal São José

Adalgisa Borges de Carvalho Assis Secretária Municipal de Saúde

> Adalgisa B Carvalho Assis Secretária Municipal de Saúde Arcos - MG - MASP 6500-1